



L E I Nº 1.468 /93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

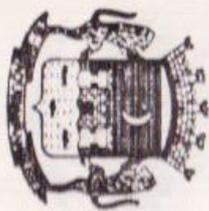
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. VALTER NETTO, uma gleba de terras localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana-MS., com área de 16.805,20m², com o seguinte caminhamento e limites:

CAMINHAMENTO:

Partindo do M-1 cravado na margem direita da Rua Antonio Campelo, com a distância de 132,90m (cento e noventa e dois metros e noventa centímetros) AZ 221º 55' até o M-2; partindo do M-2 cravado entre a Rua Antonio Campelo e com a divisa das terras de Zenir Gomes dos Santos, com a distância de 119,65m (cento e dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) AZ 304º 22' até o M-3; partindo do M-3 cravado na margem direita da Rua Francisco Dias Feitosa, com a distância de 149,60m (cento e quarenta e nove metros e sessenta centímetros) AZ 42º 02' até o M-4; partindo do M-4 cravado entre a Rua Francisco Dias Feitosa e a divisa das terras de Leonor Aguiar, com a distância de 118,30m (cento e dezoito metros e trinta centímetros) AZ 132º 13' até o M-1 ou Ponto de Partida, fechando o perímetro com uma área de 16.805,20m² (dezesesseis mil e oitocentos e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

LIMITES:

Ao Norte : com a divisa das terras de Leonor Aguiar;
Ao Sul : com a divisa das terras de Zenir Gomes dos Santos;
Ao Leste : com a Rua Antonio Campelo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

02

Ao Oeste : com a Rua Francisco Dias Feitosa.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro cruzeiros reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de setembro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal